



REGISTRADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE VALENÇA

CNPJ: 27.293.300/0001-62

Rua Marechal Deodoro Fonseca, 58, Centro, Valença-BA, CEP: 45.400-000, FONE: (75)3641-0158, email: cartorionobre.tabelionato@gmail.com

ESCRITURAS DIVERSAS

Livro: 45

Termo: 8039

Fl. 112\114 e verso

MATRÍCULA NOTARIAL ELETRÔNICA – 014266.2022.06.07.00000271-75

ESCRITURA PÚBLICA

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, QUE FAZEM, COMO DOADOR FABRICIO PORTO MAGALHÃES, E COMO DONATÁRIO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, na forma abaixo:

SAIBAM todos quantos virem esta pública escritura que aos **SETE de JUNHO de DOIS MIL E VINTE E DOIS (07/06/2022)**, neste **TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE VALENÇA**, localizado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 58, centro, Valença-BA, República Federativa do Brasil, a cargo de **DIEGO NOBRE MURTA**, Tabelião Titular, compareceram ao presente ato: **01) DAS PARTES:** partes entre si justas e contratadas, abaixo mencionadas, qualificadas, identificadas e reconhecidas: **1.1) Como OUTORGANTE(S) DOADOR(A)(ES): FABRICIO PORTO MAGALHÃES,**

[REDAZIDA]

[REDAZIDA] com ANA LUCIA

[REDAZIDA]

No pacto antenupcial consta a adoção do regime da separação de bens convencional, sem estipular disposições específicas. O outorgante vendedor declara sob as penas da lei, que: **a)** o conteúdo da certidão de casamento apresentada (certidão emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do Subdistrito de Vitória, Salvador/BA, referente ao assento sob a matrícula nº

Esse documento foi assinado por DIEGO NOBRE MURTA.

Folha 112/114

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código JNPGZ-U5ZG7-UF8WS-CEFFK

Rua Marechal Deodoro Fonseca, 58, Centro, Valença-BA, CEP: 45.400-000, FONE: (75)3641-0158, email: cartorionobre.tabelionato@gmail.com
Tabelião(o): Diego Nobre Murta



[REDACTED] 1.2) Como OUTORGADO(A)(S) DONATÁRIO(A)(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, portador do CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede social à 5ª Avenida, 750, CAB, município de Salvador-BA, CEP 41.745-004, sem endereço eletrônico; neste ato representado por: LIVIA LUZ FARIAS, brasileiro(a), divorciada, promotora de justiça, portador(a) da carteira nacional de habilitação (CNH) nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/BA, em que consta: a cédula de identidade (CLRG) nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED]

[REDACTED] com endereço eletrônico: livia@mpba.mp.br consoante ao ato administrativo de Delegação nº 011 da Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia, datado aos 28 de março de 2022 e publicado no Diário da Justiça Eletrônico no dia 29/03/2022 (diário nº 3.067) com o seguinte teor: "ATO DE DELEGAÇÃO Nº 011, DE 28 DE MARÇO DE 2022. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve delegar à Promotora de Justiça LÍVIA LUZ FARIAS, atribuição para representar extrajudicialmente o Ministério Público do Estado da Bahia, consoante o art. 15, incisos I e IX, da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, especificamente na prática de todos os atos necessários à escrituração e averbações legais, bem assim as demais providências relacionadas ao imóvel de posse / propriedade do Ministério Público do Estado da Bahia no município de Valença, restando autorizada a formular, ainda que individualmente, requerimentos correlatos junto ao Poder Público e às pessoas físicas e jurídicas, no que couber, tudo quanto ao cumprimento das atribuições ora delegadas. Salvador, 28 de março de 2022. NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI, Procuradora-Geral de Justiça".

1.3) **Do reconhecimento da identidade e capacidade:** Todos os comparecentes (partes, representante, intervenientes e/ou testemunhas) foram identificados por meio de documento oficial, e reconhecidos por mim como pessoas juridicamente capazes para a prática do(s) presente(s) ato(s), do que dou fé. Em atenção ao princípio da boa-fé objetiva, concretizado no art. 422 e art. 689, do Código Civil, os contratantes declaram que, reciprocamente, reconhecem como verdadeiras suas qualificações e, via de consequência, isentam este Serviço Notarial de quaisquer responsabilidades decorrentes da errônea ou inverídica qualificação por eles declaradas no presente ato notarial. **02) DO OBJETO:** Então, pelo(a)(s) outorgante(s) DOADOR(A)(ES) me foi dito que, à justo título, é(são) senhor(a)(es) e legítimo(a)(s) proprietário(a)(s) e possuidor(a)(es), inteiramente livre e desembaraçado(a)(s) de quaisquer pessoas e coisas, bem como de quaisquer ônus, real ou pessoal, hipoteca legal ou convencional, foro, pensões e servidões, dívidas, arrestos, sequestros, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias, inexistindo, ainda, quaisquer pendências judiciais ou extrajudiciais que impeçam a sua livre disponibilidade do **IMÓVEL URBANO: Lote urbano, sem identificação numérica, com área de 2.000,55m² (dois mil metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com perímetro de 212,46m, situado na Rua Cidade De Manaus, nº 278, Novo Horizonte, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.01.179.0796.001, com as seguintes confrontações: Norte, com Fabrício Porto Magalhães, matrícula 8842; Leste, com a Rua Cidade de Manaus; Sul, com Fabrício Porto Magalhães, matrícula 8842; Oeste, com a Construtora Tenda, matrícula 5180,** objeto e devidamente descrito e caracterizado na **MATRÍCULA nº 10.582** do Livro nº 2 - Registro Geral, Sistema de Fichas, do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Valença-BA dispensada a inteira descrição do imóvel, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 7.433/85; **a) Origem:** dito imóvel foi adquirido pelo procedimento de desmembramento, registrado no R-01, da matrícula 8842, que foi objeto do REGISTRO nº 01, na matrícula acima referida. **b) Inscrição imobiliária:** dito imóvel encontra-se inscrito junto ao Cadastro Imobiliário do Município de Valença/BA sob o nº 01.01.179.0796.001; **03) DISPONIBILIDADE:** O(a) doador(a) declara sob pena de

responsabilidade civil e penal, na forma do disposto no Artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Federal nº 93.240 de 09/09/86, que: **a) em relação ao imóvel:** que o possuem totalmente livre de quaisquer ações ou ônus, sejam judiciais ou extrajudiciais; **b) em relação à(s) sua(s) pessoa(s): b.1)** que inexistem, ações contra ele(s) ajuizadas que obstaculizem a presente transmissão ou eventualmente possa comprometer ou ameaçar a livre disponibilidade desta posse; **b.2) que têm patrimônio suficiente, de forma que a presente DOAÇÃO não lhe(s) coloca em estado de INSOLVÊNCIA, que possa fraudar eventuais direitos de CREDORES, nem tampouco caracteriza fraude à execução.** Tendo assim livre disposição do bem, resguardam o donatário de qualquer turbacão, fato injusto ou ato abusivo que venha a ferir direitos dele, impedindo-o ou procurando impedi-lo do livre exercício de qualquer dos direitos sobre o imóvel ora transmitido. **04) DA DOAÇÃO:** Sendo o(a) outorgante doador(a) legítimo(a) proprietário(a) e possuidor(a) do imóvel supra descrito e delimitado resolveu, pela presente escritura e melhor forma de direito, sem coação ou induzimento de espécie alguma, **DOÁ-LO** como de fato doado têm-no, de hoje e para sempre, AO DONATÁRIO, sem qualquer encargo, prometendo ele(a) doador(a) por si, seus herdeiros ou sucessores, a todo o tempo fazer esta escritura boa, firme, valiosa e isenta de dúvidas. **05) DECLARAÇÕES DO(A)(S) DOADOR(A)(ES):** Declaram o(a)(s) Doador(a)(es): **a) Da parte Disponível:** Que a presente doação é feita de sua(s) parte(s) disponível(eis); **b) Condições de subsistência:** que possui condições de subsistência, de forma que a presente doação não lhes deixa em estado de necessidade, em razão de possuir outros bens e recebem proventos que os mantém. **06) ACEITAÇÃO:** O(A) outorgado(a) donatário(a) expressamente aceita a presente doação formalizada. **07) DECLARAÇÕES DOS CONTRATANTES:** declaram os comparecentes, falando cada qual por sua vez e naquilo que lhe cabem, tanto individual como conjuntamente, sob responsabilidade civil e criminal, que: **a) Requerimento:** autorizam, e desde já requerem, ao(a) Oficial do Registro de Imóveis competente que proceda à devida qualificação do presente título, isolada ou conjuntamente com os demais documentos anexos, para que efetue todos os atos de *inscrição, registro, averbação e/ou abertura de matrícula* que se façam necessárias para o efetivo registro da presente escritura; **b)** Foram devidamente cientificados, pelo(a) Tabelião(ã) que abaixo subscreve, de que a presente escritura só produzirá efeitos constitutivos após o seu registro no Ofício de Registro de Imóveis competente, sendo igualmente advertidos de que caso esta Escritura Pública se destine à Serventia de Registro de Imóveis que não seja do município de Valença-BA, a parte interessada, previamente à prenotação deste título, deverá necessariamente comparecer à Tabelionato de Notas da localidade do Registro de Imóveis competente para reconhecer o *sinaleiro* do(a) Tabelião(ã) que lavrou este ato, conforme exige o art. 264 do Código de Normas Extrajudicial; **c)** Encontra(m)-se ciente(s) o(a)(s) ADQUIRENTE(S) de que lhe(s) cabe o *custeio* e a *responsabilidade* de providenciar junto ao(s) Registro(s) de Imóveis competente(s) a apresentação deste título para o(s) registro(s) do(s) negócio(s) jurídico(s), nesta formalizado(s), na(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is), tendo sido cientificado(s), pelo(a) Tabelião(ã) que abaixo subscreve, das possíveis consequências do não registro ou da eventual demora; **d)** Foram devidamente orientados, pelo(a) Tabelião(ã) que abaixo subscreve, de que segundo a Lei Federal nº 7.433/85, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.097, de 19.01.2015, não poderão ser opostas situações jurídicas não constantes da(s) matrícula(s) no(s) Cartório(s) do(s) Registro(s) de Imóveis (princípio da concentração dos atos na matrícula), inclusive para fins de evicção, ao(s) terceiro(s) de boa-fé que adquirir(em) ou receber(em) em garantia direitos reais sobre o(s) imóvel(is), ressalvados o disposto nos art. 129 e art. 130 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, e as hipóteses de aquisição e extinção da propriedade que independam de registro de título de imóvel. Por este motivo, não me apresentaram as certidões de feitos ajuizados, informando que assim desejam proceder, cientes das possíveis consequências legais; **e) Certidão negativa de débito tributário do Imposto Predial ou Territorial Urbano - IPTU:** o(a)(s) adquirente dispensa(m), por sua conta e responsabilidade, *certidão negativa do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU*, conforme § 2º, do art. 1º, do Decreto nº 93.240/ 86, pois afirma que expressamente assumirão os débitos acaso existentes. **08)**

Esse documento foi assinado por DIEGO NOBRE MURTA.

Folha 113/114

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.emcartorio.org.br/validade> e informe o código JNPGZ-U5ZG7-UF8WS-CEFFK

Rua Marechal Deodoro Fonseca, 58, Centro, Valença-BA, CEP: 45.400-000, FONE: (75)3641-0158, email: cartorionobre.tabelionato@gmail.com

Tabelião(o): Diego Nobre Murta



DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS: Recebi, conferi e dou fé da apresentação dos documentos de identificação, estado civil das partes que ficam arquivados neste Tabelionato juntamente com os seguintes documentos: **a) Certidão de Propriedade e de Ônus Reais, Pessoais e Reipersecutórios:** relativamente à(s) matrícula(s) nº 10.582, expedida em 24/05/2022, pelo Registro de Imóveis indicado acima; **b) ITD: b.1) Parecer Técnico nº 00048077091**, exarado no processo SEI nº 013.1130.2022.0021309-21, em que consta que o imóvel foi avaliado pelo fisco do Estado da Bahia em **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, e o reconhecimento da não incidência nos seguintes termos: *"NÃO INCIDÊNCIA ITD: Nos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 4.826, de 27 de janeiro de 1989, NÃO INCIDE o ITD na presente doação, por se tratar o donatário de órgão estadual"*. Tal parecer foi assinada eletronicamente por: - Jose Lima De Menezes, Auditor Fiscal, em 27/05/2022, às 10:56 horas, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014. Certifico que a autenticidade deste parecer eletrônico foi confirmada através do site indicado, do código verificador e do código CRC. **c) Certidão de Débitos Trabalhistas do TST:** Certidão Negativa em nome do(a) doador(a) Fabricio Porto Magalhães, expedida em 13/01/2022, às 15:59:57 horas, com validade até 11/07/2022 (Certidão nº 1095659/2022); **d) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:** Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome do(a)(s) doador(a) Fabricio Porto Magalhães, expedida em 15/03/2022, às 10:35:01 horas, válida até 11/09/2022 (Código de controle da Certidão: AF20-1D36-4860-54AF); **e) Certidão de Feitos Ajuizados da Justiça Estadual da Bahia:** Certidão Negativa de Ações Cíveis – Pessoa Física – 1º Grau, em nome do(a) doador (a) Fabricio Porto Magalhães, expedida em 23/05/2022, válida por 30 (trinta) dias (Certidão nº 005716199); **f) Certidão de Feitos Ajuizados da Justiça Federal da 1ª Região:** Certidão Negativa de Feitos Ajuizados relativos aos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções cíveis mantidas na Seção ou Subseção Judiciária do Estado da Bahia, em nome do(a) doador(a) Fabricio Porto Magalhães, expedida em 23/05/2022, às 11:11:48 horas (Certidão nº 20442120). **08) CERTIFICA O(A) TABELIÃO(A):** que: **a)** Foi(ram) emitida(s) a(s) **DOI** - Declaração e Operação Imobiliária, relativamente à(s) operação(ões) imobiliária(s) nesta formalizada(s); **b)** Os documentos de identificação pessoal das partes e intervenientes e os documentos exigidos e apresentados ficam arquivado neste Tabelionato na pasta própria; **c)** As informações referentes a esta escritura pública serão remetidas à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC, nos termos do Provimento 18/2012 do CNJ; **d)** Após a lavratura do presente ato, para fins de conferência da autenticidade, incontinenti foi enviado o seu Teor ao Sistema do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, de forma que qualquer interessado pode acessar o site: <https://eselo.tjba.jus.br/>, e realizar a devida conferência utilizando o número do selo e o código de visualização do teor, ambos constantes e partes integrantes deste ato; **e)** Foram prestadas aos comparecentes todas as informações e esclarecimentos sobre as consequências do(s) ato(s) que esta(ão) praticando; **f)** Todas as declarações prestadas pelos comparecentes, seja dentro desta Serventia e em minha presença ou virtualmente, foram feitas com a mais absoluta liberdade, não tendo em nenhum momento detectado qualquer tipo de coação e/ou constrangimento; **g)** Previamente às assinaturas e/ou videoconferência, se for o caso, os comparecentes tiveram acesso à minuta elaborada por este tabelionato para a devida conferência e leitura minuciosa; **h)** Ato protocolado em 20/05/2022, sob número de ordem **8.740**; **i)** Foi realizada consulta ao Banco de dados da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB em relação: ao CPF 561.586.105-34, do(a)(s) doador(a)(es), no dia 07/06/2022 às 09:55:09 horas, antecipadamente à este ato, cujo resultado foi **NEGATIVO**, conforme código gerado (hash): a4e1-9044-e0d9-4a8c-00b2-8d89-4e35-7cff-88f4-73c6-561-586-105-34; **j)** O presente ato foi lavrado consoante as normas do Provimento nº 100 do CNJ, pela plataforma E-Notariado, de forma que o presente traslado pode ter a sua autenticidade devidamente conferida no site: <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate>, seja através do Código de Validação (traslado físico) ou pela submissão

do arquivo digital (traslado digital). O traslado digital, por se tratar de documento eletrônico, foi subscrito digitalmente com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL do Tabelião Titular, acima nomeado, cuja validade e conformidade pode ser pesquisada no site: <<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.6.2/>>. 09) **ADVERTÊNCIA:** De acordo com o Art. 119, §1º do Código de Normas da CGJ-BA, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o Tabelião declarará incompleta a escritura e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e, advertidas as partes no corpo da escritura, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes. 10) **ENCERRAMENTO:** Nada mais foi declarado. A presente escritura foi lida por todas as partes e demais comparecentes, seja presencialmente ou virtualmente mediante a minuta encaminhada, e achada conforme, por estes, em todos os termos, pelo qual aceitaram e outorgaram, assinando ao final, como sinal de plena concordância. **Custas e emolumentos:** DOAÇÃO: DAJE nº 2756-002-051567, no valor de R\$2.329,42 (Emolumentos R\$1.125,11. Taxa Fiscal R\$798,99. FECOM R\$307,48. Def. Pública R\$29,83. Pge R\$44,72. FMMPBA: R\$23,29), ISENTOS, em razão de constitui ato no interesse do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme Tabela II de Emolumentos 2022 - "Atos dos Tabeliães de Notas", Notas Explicativas, subitem III, alínea "2". Assinam o presente ato: a) de forma física neste Tabelionato: o(a)s DOADOR(A)(ES) acima, o(a)s Sr(s). **Fabricio Porto Magalhães**; e, o(a)s representante legal do DONATÁRIO(A)(ES) acima, o(a)s Sra(s). **Livia Luz Farias**. Eu, **DIEGO NOBRE MURTA**, Tabelião Titular, DOU FÉ dos fatos constatados e dos documentos apresentados e após verificar cumpridas as formalidades legais e fiscais digitei, conferi, selei, subscrevo e assino fisicamente ou com a utilização de meu Certificado Digital ICP-Brasil, encerrando o presente ato, em documento de longa duração. Traslado emitido e entregue às partes em seguida. **NADA MAIS.**

Em testemunho da verdade.

Valença-BA, 07 de Junho de 2022.

TRASLADO

O presente traslado é a cópia integral e fiel do ato lavrado nesse Tabelionato, no Livro 45, às fls. 112\114 e verso, do que dou fé.

DIEGO NOBRE MURTA
TABELIÃO

Assinado digitalmente por:
DIEGO NOBRE MURTA
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 10/06/2022 12:29:59 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JNPGZ-U5ZG7-UF8WS-CEFFK

Matrícula Notarial Eletrônica: 014266.2022.06.07.00000271-75

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ DIEGO NOBRE MURTA (CPF 065.254.286-70) em 10/06/2022 12:29

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/JNPGZ-U5ZG7-UF8WS-CEFFK>

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF 27/2022 - Data de Publicação: 14/09/2022)
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	CLÁUDIA CARVALHO CUNHA DOS SANTOS	Atuação nos processos criminais de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Criminal, Câmaras Criminais e Turmas Criminais.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de dezembro de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2209, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 42800/2022, assim como a relação de inscritos no edital nº 2656/2022, publicado na edição do DJE de 19/12/2022, DESIGNA o Procurador de Justiça ADRIANI VASCONCELOS PAZELLI, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 24º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 09/01/2023 a 13/01/2023, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Procuradoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Procuradora de Justiça titular:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF 27/2022 - Data de Publicação: 14/09/2022)
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 11º Procurador(a) de Justiça	ÁUREA LÚCIA SOUZA SAMPAIO LOEPP	Atuação nos processos criminais de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Criminal, Câmaras Criminais e Turmas Criminais.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de dezembro de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ANA CLÁUDIA MARTINS BARROS SPÍNOLA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 91200.1/2022. Requerimento: Férias. 2023.1. Adiamiento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 06/02/2023 a 15/02/2023 para o período de 06/11/2023 a 15/11/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Claudia Lula Xavier Garcia - Salvador - Promotoria de Justiça de Fazenda Pública - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MAURICIO CERQUEIRA LIMA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 13642.8/2022. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 06 de abril de 2021, para o período de 10/01/2023 a 13/01/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Oto Almeida Oliveira Júnior - Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

DARRIELLE COSTA FERNANDES ALEIXO, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro. SIGA nº 3931/2022. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO (ESCRITURA PÚBLICA) DE BENS IMÓVEIS. Processo: 19.09.00856.0008407/2022-35. Parecer jurídico: 252/2022. Doador: Fabrício Porto Magalhães. Donatário: Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto(s): 01 (um) imóvel urbano, lote urbano, sem identificação numérica, com área de 2.00,55m², com perímetro de 212,46m, situado na Rua Cidade de Manaus, nº 278, Novo Horizonte, Valença/BA., CEP 45.433-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.01.179.0796.001. Data da escritura: 07/06/2022. Lavrada no Tabelionato de Notas e Protesto de Valença (Livro 45, Termo 8039, fl. 112/114 e verso).